



-----ACTA N° 4 /2023-----

-----DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023-----

-----Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, o Vice-presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhora Vereadora, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Senhor Vereador, António Joaquim Borrego Maximiano e a Senhora Vereadora, Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

PONTO 1 -----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**NOS TERMOS DO ARTIGO 52° DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**-----

-----O Senhor Presidente questionou se algum dos autarcas pretendia usar do período antes da ordem do dia.-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz Apolinário questionou o Senhor Presidente, sobre um assunto que já tinha abordado com o Senhor Vice-Presidente, relativamente ao Monte da Vinha, no entanto gostaria de obter algum esclarecimento do Senhor Presidente e se havia a possibilidade de se fazer alguma pressão para a resolução do problema.-----

-----O Senhor Presidente informou que entregou o assunto às autoridades competentes e que não poderá fazer muito mais relativamente ao assunto.-----

-----Outra questão da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário diz respeito à passagem de peões na Tapada, uma vez que a mesma já não se encontra visível.-----

-----O Senhor Vereador Rui Rodrigues tomou nota para se pintar a



referida passagem.-----

PONTO 2 -----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

**INFORMAÇÃO SOBRE DESPACHO CONCEDENDO TOLERÂNCIA DE PONTO AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO - DIA DE CARNAVAL;**

-----Considerando que a comemoração dos festejos carnavalescos se encontra enraizada nos hábitos das populações;-----

-----Considerando que esses festejos estão associados à história, tradição e cultura das populações, que ao longo dos tempos tiveram o engenho e a arte de as preservar;-----

-----Considerando que vem sendo hábito ao longo dos anos, o Município de Almeirim conceder tolerância de ponto no dia de Carnaval;-----

-----**Determino:**-----

-----No uso da competência que me é conferida na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, concessão de tolerância de ponto no dia 21 de fevereiro a todos os trabalhadores da Câmara Municipal.-----

-----No caso de existir algum serviço que exija uma contínua disponibilidade dos respetivos trabalhadores, estes poderão gozar a tolerância em data a acordar com as respetivas chefias.-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

**PONTO 3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ACORDO DE REVOGAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E AUTOCARRO PARA O
PERCURSO DOS T.U.A. (TRANSPORTES URBANOS DE ALMEIRIM) PARA OS
ANOS 2022 E 2023;**

- Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-

-----Considerando que, o Município tem desenvolvido políticas de incentivo à mobilidade verde, ao incentivo da utilização de transportes alternativos e de transportes coletivos;-----

-----Nesse âmbito celebrou com a UTS - Viagens e Serviços, S.A., um contrato de Prestação de Serviços de Motorista e Autocarro para o percurso dos T.U.A. para os anos 2022 e 2023, na sequência de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

-----Que o prazo de execução do contrato se estendia até 31 de dezembro de 2023;-----



-----Face à crescente procura do serviço de Transportes Urbanos, quer na sede do concelho, quer nas demais freguesias revela-se adequado que o Município proceda ao ajuste das rotas, e à disponibilização de novas rotas nas freguesias do concelho;-----

-----Levando a uma mudança de paradigma, e nos pressupostos que fundaram a decisão de contratar.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no artigo 331.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, proponho a aprovação do Acordo de Revogação do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista e Autocarro para o percurso dos T.U.A. para anos 2022 e 2023.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

-----O Senhor Presidente reforçou que o objetivo desta proposta é aumentar o circuito e implementar também na Freguesia de Fazendas de Almeirim.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 4 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO (CIMLT) E O MUNICIPIO DE ALMEIRIM, RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO DOS PASSES DO ENSINO SECUNDÁRIO ATRAVÉS DO PART - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA; Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:---

-----Considerando que, a 31 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 126-C/2021, aprova o regime transitório de execução orçamental no qual consta que *"tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.os 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022 - a partir de 1 de janeiro de 2022 até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022 - a vigência do Orçamento do Estado*



para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro...”-----

-----A LOE para 2023, manteve a aplicação do PART (conforme artigo 169º);-----

-----O Despacho n.º 1824-A/2021, de 17 de fevereiro, refere que: “Os fatores de distribuição fixados pelo presente despacho incidem sobre a verba prevista no artigo 305.º da Lei n.º 75 - B/2020, de 31 de dezembro, a destinar ao PART, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental no montante de 138 600 000 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 1 -A/2020, de 3 de janeiro, não abrangendo, como tal, as verbas previstas para o reforço extraordinário dos níveis de oferta...”-----

-----Decorre do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e do transporte escolar, que este último se efetiva através da atribuição e pagamento de passes escolares em carreiras públicas e/ou através da contratação de serviços especializados, quando não existam carreiras públicas.-----

-----O Conselho Intermunicipal de 26 de janeiro de 2023, aprovou a comparticipação de 50% dos passes dos alunos do ensino secundário para 2023;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo, no uso das suas atribuições na área dos transportes e da educação, previstas nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, conjugado com as alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado regime, que aprecie e aprove a minuta de Protocolo conforme deliberado na reunião de Conselho Intermunicipal da CIMLT de 26.01.2023, a qual tem como objetivo regular a comparticipação da CIM da Lezíria do Tejo no âmbito da aplicação do PART, aos passes adquiridos pelo Município de Almeirim, para os alunos do secundário, no ano 2023, para que estes alunos não paguem o seu transporte.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----



-----O Senhor Presidente esclareceu que a intenção é aumentar o circuito em Almeirim e implementar também este tipo de transporte na freguesia de Fazendas de Almeirim.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS E DE SERVIÇO, MA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, PARA TÉCNICA SUPERIOR NO SERVIÇO DA CRECHE MUNICIPAL; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----A fim de ser apreciada em reunião do dia 06 do mês de fevereiro de 2023, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-

Assunto: Proposta de realização de Mobilidade Intercarreiras, de trabalhadora em exercício de funções no Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----A área da Educação será objeto de descentralização e transferência de competências, pelo que nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro revista pelas Portarias n.º 245-A/2020, de 16 de outubro e 73-A/2021, de 30 de março, verifica-se a necessidade de garantir as melhores condições de apoio, acompanhamento e vigilância das crianças;-----

-----Por informação n.º 39/2022GE do Serviço e Gabinete de Educação do município, datada de 08/11/2022, de acordo com a Portaria n.º 262/2011, de 31/08 e de modo a dotar a Creche Municipal com recursos humanos essenciais para o seu bom funcionamento, sugeriu este serviço a afetação de mais 3 Técnicos Superiores com formação em educação de infância;-----

-----A Assistente Operacional Vera Dina Marques Rosário desenvolveu atividade de educadora na sala da creche da Santa Casa da Misericórdia e está a desempenhar funções no jardim de infância da EB de Fazendas n.º 1;-----



-----Face ao exposto e dada a sua experiência profissional, é da maior relevância que a trabalhadora **Vera Dina Marques do Rosário**, da carreira de Assistente Operacional e a exercer funções no Serviço de Educação no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, realize mobilidade intercarreiras para o Serviço da Creche Municipal, sendo detentora do grau Licenciatura na área da Educação com Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, podendo desempenhar as referidas funções similares às de educadora de infância;-----

-----A Vereadora com o pelouro da Educação manifestou-se favoravelmente por despacho datado e enviado por email de 04/01/2023, com base nos fundamentos supra expostos e veiculados por informação do Serviço de Educação datada de 08/11/2022 com o n.º 39/2022 GE;-----

-----Em 11/01/2023 foi elaborada proposta de mobilidade intercarreiras e de serviço pelo Vice-Presidente da autarquia e pela Vereadora com o pelouro da Educação;-----

-----Por ofício datado de 12/01/2023, o Município de Almeirim, nos termos do artigo 12.º n.º 5 do D.L. 209/2009, de 03 de setembro remeteu e solicitou à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, a necessidade de a mesma emitir parecer prévio à realização desta mobilidade intercarreiras;-----

-----A Diretora do referido Agrupamento de Escolas emitiu parecer prévio favorável em 17/01/2023 através do ofício com a Ref.ª 000001, quanto à realização da mobilidade intercarreiras referida;-----

-----A trabalhadora está integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo detentora de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, concordando com a realização da referida mobilidade por declaração datada de 25/08/2022;-----

-----O cabimento da verba necessária está previsto em orçamento municipal para o ano de 2023;-----

-----Deverá a presente proposta de realização de mobilidade intercarreiras e de serviço, ser objeto de análise e deliberação



f

por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

-----**Proponho que,**-----

-----A Câmara Municipal aprove e autorize;-----

-----**a)** realização de mobilidade intercarreiras e de serviço, da trabalhadora **Vera Dina do Rosário Marques**, integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para passar a exercer funções na carreira e categoria Técnico Superior, no Serviço da Creche Municipal, pelo que nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, é necessária a deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----**b)** Que a referida mobilidade inicie a produção dos seus efeitos após deliberação, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação;-----

-----**c)** Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-

PONTO 6 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA ASSISTENTE TÉCNICO, NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----A fim de ser apreciada em reunião do dia 06 do mês de fevereiro de 2023, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-

Assunto: Proposta de realização de Mobilidade Intercarreiras, de trabalhadora em exercício de funções no Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim. ---

-----Considerando que, nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a



gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----A área da Educação será objeto de descentralização e transferência de competências, pelo que nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro revista pelas Portarias n.º 245-A/2020, de 16 de outubro e 73-A/2021, de 30 de março, pelo que é essencial que seja realizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Alexandra Margarida Carvalho Gomes, da carreira e categoria de Assistente Operacional do Serviço de Educação, para passar a exercer as funções de Assistente Técnico nesse mesmo serviço, no Agrupamento de Escolas de Almeirim;-----

-----A realização desta mobilidade reveste manifesto interesse público para o município de Almeirim, estando a trabalhadora a exercer e a prestar um serviço de qualidade, tendo a responsabilidade de gerir a plataforma de Plano Digital de Educação, gerindo a receção, devolução e assistência técnica dos kits digitais para os alunos e docentes do Agrupamento de Escolas de Almeirim;-----

-----Com a aposentação da anterior titular do posto de trabalho e a transferência de outra trabalhadora os rácios mostram-se cumpridos, pelo que abriu uma vaga de assistente técnico no quadro de pessoal do Agrupamento de Escolas de Almeirim, a qual deverá ser preenchida pela trabalhadora supra referida;-----

-----O Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim requereu e manifestou a sua total concordância com a realização desta mobilidade intercarreiras, por email datado de 31/10/2022, pelo que a mesma deverá iniciar a partir de 06/02/2023 e após a deliberação da câmara municipal, para que a trabalhadora passe a desempenhar e realizar funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico no mesmo serviço, uma vez que detém as habilitações literárias necessárias para esse efeito, sendo considerada uma mais-valia para o serviço;-----

-----A Vereadora com o pelouro da Educação manifestou-se favoravelmente por despacho datado e enviado por email de 04/01/2023, com base nos fundamentos supra expostos e veiculados



por informação do Serviço de Educação;-----

-----Em 09/01/2023 foi elaborada proposta de mobilidade intercarreiras pelo Vice-Presidente da autarquia e pela Vereadora com o pelouro da Educação;-----

-----A trabalhadora está integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo detentora de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, concordando com a realização da referida mobilidade por declaração datada de 09/01/2023;-----

-----O cabimento da verba necessária está previsto em orçamento municipal para o ano de 2023;-----

-----Deverá a presente proposta de realização de mobilidade intercarreiras, ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

-----**Proponho que,** -----

-----A Câmara Municipal aprove e autorize;-----

-----**a)** realização de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora **Alexandra Margarida Carvalho Gomes**, integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, no Agrupamento de Escolas de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para passar a exercer funções na carreira e categoria de Assistente Técnico, no Serviço de Educação, pelo que nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, é necessária a deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----**b)** Que a referida mobilidade inicie a produção dos seus efeitos após deliberação, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação;-----

-----**c)** Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do



artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 7 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA RECUPERAÇÃO /RECONVERSÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE S. JOSÉ EM FAZENDAS DE ALMEIRIM, E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----Considerando que:-----

-----a) A Lei n.º 73/2013, de 03.09, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do n.º 2, do artigo 49.º, conjugado com o n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Acresce que o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários, como disposto no artigo 52.º, da referida lei, e conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Dispondo também o n.º 5, do artigo 49.º, da mencionada Lei n.º 73/2013, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, e do n.º 4 do mesmo artigo, ambos do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, que a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) Nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da supracitada lei, os investimentos do empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, como é o caso presente, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

-----f) No processo de consulta para contratação do empréstimo



46

serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----

-----Assim, tendo em conta que:-----

-----O Município de Almeirim pretende Recuperar/Reconverter o Edifício da Antiga Escola Básica de S. José em Fazendas de Almeirim para Sede da Junta de Freguesia;-----

-----Que o valor de execução previsto é de 582.092,79€ (quinhentos e oitenta e dois mil e noventa e dois euros e setenta e nove cêntimos);-----

-----Pelo exposto, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03.09, na redação atual, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, proponho ao Executivo que submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para que seja emitida autorização prévia para o investimento para a referida empreitada, para a qual se pedirá um empréstimo por um prazo de 15 (quinze) anos, sem período de carência, até ao valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros).-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, e que a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

PONTO 8 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE NA AVENIDA D. JOÃO I, BLOCO 18, FRAÇÃO A, EM ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----Considerando: A solicitação da Administradora Judicial nomeada da "Massa Insolvente de Manuel Gomes Palma, do direito de superfície da fração autónoma, designada por letra "A", correspondente ao rés-do-chão esquerdo, do bloco dezoito, do prédio sito na Avenida D. João I, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz



predial urbana sob o artigo 5255-A, descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 2179, para que o Município se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do direito de superfície, pelo valor de €57.571,01 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um euros e um cêntimo);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos, conforme consta da Informação jurídica em anexo;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo e demais elementos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 9 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO LOTE 107 DA ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo senhor Presidente:-----

-----Considerando que: A proprietária do lote n.º 107 da ZAE, veio apresentar projeto de venda do mesmo pelo valor de 82.300,00€ para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de



preferência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º do RZAE, lote que adquiriu por 90.000,00€;-----
-----Tendo em conta o valor da venda apresentado, não há lugar ao pagamento de compensação pela transmissão do lote. -----

-----PROPONHO: -----

-----Nos termos do n.º 1 do art. 53.º do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o n.º5345 e inscrito sob o art. 7297.º da freguesia de Almeirim, correspondente ao lote n.º 107 da ZAE (i) não seja exercido o direito de preferência na venda e (ii) seja autorizada a venda do lote pelo valor 82.300,00€ (oitenta e três mil e trezentos euros). -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 10 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE 107 DA ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada

pelo senhor Presidente:-----

-----Considerando que: A proprietária do lote n.º 108 da ZAE, veio apresentar projeto de venda do mesmo pelo valor de 80.000,00€ para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de preferência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º do RZAE, lote que adquiriu por 52.000,00€;-----

-----A diferença de 28.000,00€ se deve à realização de benfeitorias, que forma avaliadas;-----

-----Não obstante não terem sido comunicadas as condições da venda, pode a Câmara exercer o não direito de preferência e autorizar a venda do lote pelo valor indicado;-----



-----Tendo em conta o valor da venda apresentado, não há lugar ao pagamento de compensação pela transmissão do lote.-----

-----PROPONHO:-----

-----Nos termos do n.º 1 do art. 53.º do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o n.º5346 e inscrito sob o art. 7298.º da freguesia de Almeirim, correspondente ao lote n.º 108 da ZAE (i) não seja exercido o direito de preferência na venda e (ii) seja autorizada a venda do lote pelo valor 80.000,00€ (oitenta mil euros). --

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 11 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO "MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL" E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;

- Proposta apresentada pelo senhor Presidente:-----

-----Considerando o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugada com o previsto no n.º 8.3.1.4, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como o constante do regime excecional aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30.12 (Lei do Orçamento do Estado para 2023), o qual prevê no seu artigo 81.º que: "Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental".-----

-----Proponho ao executivo que aprove o "Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental", de acordo



com informação dos serviços que se anexa, para posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----Proposta aprovada por maioria e por minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da Senhora Vereadora da CDU.-----

PONTO 12 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA PARA INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DE 2022, BEM COMO OUTRAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; - Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----Considerando o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugada com o previsto no n.º 8.3.1.4, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como o constante do regime excecional aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30.12 (Lei do Orçamento do Estado para 2023), o qual prevê no seu artigo 81.º que: *"Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental"*.

-----Proponho ao executivo que aprecie a alteração orçamental modificativa para inclusão do saldo de gerência do ano de 2022, bem como outras modificações orçamentais de acordo com informação dos serviços que se anexa, para posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----Esta proposta ficará condicionada à aprovação do Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental pela Assembleia Municipal. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente



deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----Proposta aprovada por maioria e por minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da Senhora Vereadora da CDU.-----

PONTO 13 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DOUTOR MOITA, EM CORTIÇÓIS E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; -

Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----Considerando que:-----

-----a) A Lei n.º 73/2013, de 03.09, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do n.º 2, do artigo 49.º, conjugado com o n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; -----

-----c) Acresce que o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários, como disposto no artigo 52.º, da referida lei, e conforme demonstrado no anexo da presente proposta; -----

-----d) Dispondo também o n.º 5, do artigo 49.º, da mencionada Lei n.º 73/2013, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, e do n.º 4 do mesmo artigo, ambos do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, que a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara; -----

-----e) Nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da supracitada lei, os investimentos do empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, como é o caso presente, são submetidos, independentemente da sua



p

inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a
autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

-----f) No processo de consulta para contratação do empréstimo
serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a
consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a
conceder crédito. -----

-----Assim, tendo em conta que: -----

-----O Município de Almeirim pretende Requalificar o Largo Dr.
Moita em Cortiçóis; -----

-----Que o valor de execução previsto é de 449.553,67 €
(quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três
euros e sessenta e sete cêntimos); -----

-----Pelo exposto, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da Lei
n.º 73/2013, de 03.09, na redação atual, conjugado com a alínea
ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12.09, proponho ao Executivo que submeta a presente proposta à
Assembleia Municipal para que seja emitida autorização prévia
para o investimento para a referida empreitada, para a qual se
pedirá um empréstimo por um prazo de 15 (quinze) anos, sem
período de carência, até ao valor de 300.000,00 € (trezentos mil
euros). -----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em
minuta, e que a Assembleia delibere em minuta, para imediata
produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação. -----

-----A senhora Vereadora Beatriz Apolinário questionou se a ideia
é continuar com o projeto do Largo Doutor Moita ou se haverá
alguma alteração, uma vez que o valor é bastante considerável.
Alerta também que há algumas reservas da parte da CDU, no intuito
de ser preferível fazer apenas uma manutenção em vez de uma
requalificação por completo. -----

-----O Senhor Presidente esclareceu que o que está estipulado é
cumprir o projeto existente.-----

-----Proposta aprovada por maioria e por minuta, com os votos a
favor do PS e a abstenção da Senhora Vereadora da CDU.-----



PONTO 14 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE ALMEIRIM E A FETEIRA E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL; -

Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----Considerando que: -----

-----a) A Lei n.º 73/2013, de 03.09, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito; -----

-----b) Nos termos do n.º 2, do artigo 49.º, conjugado com o n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; -----

-----c) Acresce que o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários, como disposto no artigo 52.º, da referida lei, e conforme demonstrado no anexo da presente proposta; -----

-----d) Dispondo também o n.º 5, do artigo 49.º, da mencionada Lei n.º 73/2013, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, e do n.º 4 do mesmo artigo, ambos do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, que a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara; -----

-----e) Nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da supracitada lei, os investimentos do empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, como é o caso presente, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

-----f) No processo de consulta para contratação do empréstimo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----

-----Tendo em conta que: -----



P

-----O Município de Almeirim pretende Construir uma Ciclovia entre Almeirim e a Feteira, ao longo da EM 578; -----

-----Que o valor de execução previsto é de 703.475,89€ (setecentos e três mil quatrocentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos); -----

-----Pelo exposto, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03.09, na redação atual, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, proponho ao Executivo que submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para que seja emitida autorização prévia para o investimento para a referida empreitada, para a qual se pedirá um empréstimo por um prazo de 15 (quinze) anos, sem período de carência, até ao valor de 300.000,00 € (trezentos mil euros). -----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, e que a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 15 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS LOTES 118, 119 E 120 DA ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE ALMEIRIM; -

Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----Considerando que: A proprietária do lote nº 118/119/120 da ZAE, veio apresentar projeto de venda do mesmo pelo valor de 407.000,00€, para efeito de autorização da venda ou eventual exercício do direito de preferência, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 53.º, do RZAE;-----

-----No prédio existem benfeitorias que foram avaliadas em 290.000,00€, do que resulta que o valor atribuído ao solo é de 117.000,00€;-----

-----O preço total de aquisição do solo dos então lotes nºs 118, 119 e 120 foi de 128.799,00€, corrigido para 133.743,60€;-----

-----O valor do solo na venda agora proposta é inferior ao preço de aquisição, pelo que não há lugar ao pagamento de compensação



pela transmissão do lote.-----

-----PROPONHO:-----

-----Nos termos do n.º 1, do artigo 53.º, do RZAE, que relativamente ao prédio descrito na CRP de Almeirim sob o n.º 8625 e inscrito na matriz sob o artigo 9247º ambos da freguesia de Almeirim, correspondente ao lote n.º 118/119/120 da ZAE (i) não seja exercido o direito de preferência na venda e (ii) seja autorizada a venda do lote pelo valor 407.000,00€ (quatrocentos e sete mil euros).-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 16 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E POSTERIO ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;

- Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----Considerando que os n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, dispõe o seguinte:-----

-----"1 - Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:-----

-----a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;-----

-----b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----

-----2 - As declarações são enviadas até ao limite do prazo referido no número anterior, respetivamente:-----

-----a) Ao membro do Governo responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades pertencentes ao subsetor da administração central, direta ou indireta, e segurança social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde;-----

-----b) Ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da administração regional;---



-----c) À assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local."-----

-----Assim, remete-se para conhecimento do Executivo Municipal e, posterior envio à Assembleia Municipal para seu conhecimento, as declarações de compromissos plurianuais, de pagamentos em atraso e de recebimentos em atraso, registados na base de dados em 31.12.2022, que foram emitidos pela Unidade de Gestão Financeira, conforme documentos anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 17 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR; - Proposta apresentada pela

senhora Vereadora Maria Emília Moreira: -----

Assunto: Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do ensino superior com reconhecido mérito escolar e deficiente situação económica do agregado familiar e atribuição de novos apoios e novas bolsas de estudo.-----

-----Continuando a sua política de apoio e motivação a alunos com aproveitamento escolar e com baixos rendimentos económicos, o Município de Almeirim continua a apostar na formação académica e profissional dos seus munícipes. -----

-----Tendo em contas as atribuições do Município, nomeadamente a Educação, conforme alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e, considerando o disposto no Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo, em vigor, propõe-se para o ano letivo 2022/2023, a atribuição de bolsas de estudo, conforme listagem em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----



PONTO 18 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA ALUNOS NO ÂMBITO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DOS DOMÍNIOS "BEM ESTAR ANIMAL" E "VOLUNTARIADO"; -Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----Considerando que:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim, para que o Município desenvolva um protocolo de participação pelos alunos da turma F, do 11.º ano, no âmbito de Cidadania e Desenvolvimento no âmbito dos domínios "Bem-estar animal" e "Voluntariado";-----

-----O voluntariado é uma atividade altruísta com fins beneficentes, visando este protocolo o desenvolvimento de competências pessoais e interpessoais dos alunos envolvidos, assim como o incentivo à participação em atividades de responsabilidade social, o desenvolvimento do espírito de solidariedade e de atitudes de cidadania;-----

-----O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município.-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação, conforme disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, e atento o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de Protocolo para os respetivos alunos, de acordo com o documento que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta. -----

PONTO 19 -----EXPEDIENTE GERAL-----

-----Não se verificou a existência de expediente geral na presente reunião.-----

PONTO 20 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 1 E 2 DO ARTIGO 49º DA LEI 75/2013, DE 12



DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO; -Não foi usado o referido direito por nenhum dos presentes.-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Cândida Isabel da Conceição Lopes, Técnica Superior desta autarquia, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente,

A Técnica Superior

Penso Ramos

Cândida Lopes

